



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021

PROCESSO N.º 078/2021

Preâmbulo:

Edital: n.º. 004/2021

Processo: n.º 078/2021

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO: R\$. 11.438,15 (onze mil quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros serão atendidos por verba de Transferências de Convênios Federais - Vinculados no valor de R\$. 1.143.814,82 (um milhão cento e quarenta e três mil oitocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.16/15.451.0018.1048.4.4.90.51.91 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos - Infraestrutura Urbana.

Modalidade: Tomada de Preços.

Tipo: Menor Preço

Execução: Empreitada por Preço Global

Período de Execução: 300 (trezentos) dias.

Endereço eletrônico: www.mongagua.sp.gov.br - licitações

Regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pela Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º147, de 7 de agosto de 2014.

Recebimento de Documentação até:

- Dia: 23/08/2021
- Horário: 09h:30min.

Início da Abertura:

- Dia: 23/08/2021
- Horário: 10h:00min.

1-Preliminares:

Tornamos público que, por determinação do senhor Prefeito Municipal, para conhecimento de interessados, se acha aberta na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com sede à Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, na cidade de Mongaguá, Estado de São Paulo, processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços, do tipo "Menor Preço"**, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

01. OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS:

01.1. A presente licitação destina-se a: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

02. SUPORTE LEGAL:

02.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

02.2. Integram este Edital, como parte indissociável.

- a) Anexo I: Memorial Descritivo;
- b) Anexo II: Planilha Orçamentária;
- c) Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo IV: Projeto Básico;
- e) Anexo V: Composição do BDI;
- f) Anexo VI: Modelo de Carta Proposta;
- g) Anexo VII: Modelo do Demonstrativo da Composição do BDI;
- h) Anexo VIII: Modelo de Declaração;
- i) Anexo IX: Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- j) Anexo X: Modelo de Declaração de situação regular perante o ministério do trabalho;
- k) Anexo XI: Minuta do Termo de Contrato;
- l) Anexo XII: Termo de Ciência e Notificação;
- m) Anexo XIII: Modelo - Diário de Obras;
- n) Anexo XIV: Recibo de Retirada do Edital;
- o) Anexo XV: Relatório de Vistoria Técnica.
- p) Anexo XVI: Relação de Itens para qualificação operacional e técnica;

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS:

03.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba de Transferências de Convênios Federais - Vinculados no valor de R\$. 1.143.814,82 (um milhão cento e quarenta e três mil oitocentos e catorze reais e oitenta e dois centavos), que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.16/15.451.0018.1048.4.4.90.51.91 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos - Infraestrutura Urbana.

04. LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL, SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

04.1. O Caderno de Licitação, composto de Edital e Anexos. O(s) interessado(s) poderá(ão) ler e obter o texto integral do Edital e seus Anexos, através do site www.mongagua.sp.gov.br, através do aplicativo "TRANSPARÊNCIA" "Licitação" Tomada de Preços, ou através do Portal de Transparência. Em caso de falha na conexão solicitar o edital através do e-mail: licitação@mongagua.sp.gov.br, ou mediante



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

entrega de 01 (um) CDROM do tipo CDR, ou Pen Drive, virgem e lacrado, no Departamento de Licitações, situado na Avenida Getulio Vargas, N°. 67, 1° andar, das 08h30min às 14h00min, até a véspera da data designada para entrega dos envelopes. O telefone para maiores informações (013) 3445-3067.

04.1.1. Os projetos, planilhas, cronogramas e demais documentos necessários à elaboração das propostas encontram-se compactados e disponibilizados, juntamente com o Edital, no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

04.1.2. Quaisquer informações ou esclarecimento relativo a esta licitação, serão fornecidos aos interessados, no Paço Municipal, sito à Avenida Getúlio Vargas, n°. 67, 1°. Andar, Centro, Mongaguá / SP, CEP. 11.730-000, ou pelos fones (0XX13) 3445-3067 ou (0XX13) 3445-3082, no horário das 08h30min às 14h00min, dias úteis.

04.1.3. Os proponentes poderão solicitar da Prefeitura Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes apresentados para participação nesta licitação, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

04.1.4. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Prefeitura.

04.1.5. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

04.2. IMPUGNAÇÃO:

04.2.1. As impugnações devem ser protocoladas diretamente no serviço de protocolo do Paço Municipal; situado na Avenida Getúlio Vargas, 67 - centro, Mongaguá/SP, no horário das 08h30min às 14h00min, de segunda a sexta feira, dirigidas à Presidente da Comissão de Licitação, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, com a identificação completa da empresa autora da impugnação, assinatura de seu representante legal e cópia simples do documento que comprove esta condição, observado o prazo previsto no artigo 41, § 2º. da Lei Federal nº. 8.666/93;

04.2.2. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (licitação@mongagua.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no protocolo do Paço Municipal no prazo de 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.

04.2.3. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

05. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

05.1. Poderão participar desta licitação, empresas que preencherem os requisitos para participar do certame, especialmente que o objeto social esteja relacionado com o objeto desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

05.2. As empresas interessadas em participar desta licitação, que não mantiverem cadastro na Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, poderão requerer a sua inscrição no Departamento de Cadastro, desde que atendam a todos os requisitos exigidos para cadastramento, até o 3º. (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo a Habilitação e a Propostas.

05.3. Os interessados em participar da licitação deverão visitar o local onde será realizada a obra objeto da licitação.

05.3.1. VISTORIA obrigatória: O licitante interessado em participar deste certame deverá vistoriar, com o acompanhamento de servidor desta Prefeitura, o local onde será realizada a obra, **durante o período compreendido entre a data de publicação deste edital 48 (quarenta e oito) horas anterior àquela prevista para a abertura dos envelopes de documentação**, mediante prévio agendamento junto ao **Departamento de Obras Públicas desta Prefeitura**, através e-mail: obraspublicas@mongagua.sp.gov.br, telefone: (13) 3445- 3070, Local: Rua. Padre Anchieta, nº. 675, Centro - CEP. 11730-000, Mongaguá/SP, e realizadas em horário de expediente, após a vistoria será expedido **ATESTADO DE VISTÓRIA DA OBRA**, assinado pelas partes. **O ATESTADO DE VISTORIA** deverá ser anexado ao envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.3.2. O agendamento deverá ser solicitado somente através de e-mail, com antecedência de 24 horas em relação ao dia e horário solicitado para a realização da visita técnica;

05.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX: deste Edital DENTRO do envelope nº 001 - DOCUMENTAÇÃO.

05.5. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

05.6. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá a seu exclusivo critério adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

05.7. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particularidades de fornecimento do objeto da presente Licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores, sob qualquer alegação.

05.8. Somente estarão impedidos de participar, portanto, os declarados inidôneos, assim como aquelas que receberam punição (art. 87, inciso III, da Lei de Licitações, e artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002) pelo Município de Mongaguá.

06. INÍCIO, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS:

Edital da Tomada de Preços nº. 004/2021 - Fls. nº 04



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

06.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias, após o recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços;

06.2. Trata-se de um trabalho em regime de empreitada por preço global, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

06.3. O prazo de execução do objeto licitado é de 300 (trezentos) dias, contados da data do recebimento pela CONTRATADA da Autorização para Início dos Serviços.

06.4. O prazo de validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

06.5. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de todo material, todo o equipamento, e toda mão de obra, para execução dos serviços, e, a limpeza geral após a conclusão da obra, devendo todo material aproveitável que for removido da obra, tais como: lajotas de concreto sextavadas, guias de concreto, entre outros, deverão ser encaminhados até a Garagem da Vila Atlântica, localizada na Avenida. Belo Horizonte, nº. 415, Vila Atlântica, ou outro local apontado pela Fiscalização, colocando-os à disposição da administração.

06.6. Ficará por conta da Contratada, a instalação de placas de identificadoras da obra, e instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessária. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.

06.6.1. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos veículos.

06.7. A obra somente será recebida pela fiscalização se estiver totalmente concluída de acordo com o projeto básico, com as especificações técnicas, com as normas e padrões das companhias concessionárias de serviços públicos, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, e com suas instalações no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

06.8. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

06.9. A Contratada, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro e demais normas legais vigentes, assume responsabilidade pela solidez e qualidade da obra.

06.10. A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, através de sua Diretoria de Obras Públicas, desta Prefeitura Municipal, fiscalização esta que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais como, por danos causados por seus funcionários,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

seja por ato da própria firma ou omissões de seus funcionários e preposto.

06.11. Os preços apresentados deverão ser absolutamente líquidos, e neles estar incluídos todos os custos com salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguros, equipamentos, materiais, despesas de administração, incluindo lucro e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem necessários para a perfeita execução do objeto licitado, de acordo com as especificações contidas nos anexos, e Edital.

06.12. Qualquer modificação de valor inicial ou prazos, só será admissível por imposição constante dos art. 57 e art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

07. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

07.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

07.1.1. Somente serão expedidos as medições e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

07.1.2. As medições e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro - Anexo III do Edital.

07.3. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico Financeiro - Anexo III do Edital.

07.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

07.4.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

07.4.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontados as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

07.4.3. Após a conferência dos quantitativos, memória de cálculo e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

07.4.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.

07.4.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes.

08. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

08.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS, FGTS, e Trabalhista.

08.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na cláusula 7, item 7.4 deste Edital;

08.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

08.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

08.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

08.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

08.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

09. ENCERRAMENTO:

09.1. Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar 02 (dois) envelopes: um deles com a designação "**001 - Documentação**" e outro com a designação "**002 - Proposta**", fechados e indevassáveis e entregá-los no Paço Municipal, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67, 1º. Andar, Departamento de Licitação, nesta cidade, onde os mesmos serão protocolados, **até às 09h:30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de Agosto de 2021**, data em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes para participação desta licitação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

09.2. Os envelopes deverão trazer na parte externa os seguintes dados:

a) No envelope que contiver Documentos de Habilitação escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 001 - Documentos para Habilitação

Nome da empresa

Tomada de Preços nº. 004/2021

Processo nº. 078/2021

Encerramento: 23/08/2021 às 09h:30min

Abertura: 23/08/2021 às 10h:00min

b) No envelope que contiver Documentos de Proposta escrever:

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Mongaguá

Envelope 002 - Proposta Comercial

Nome da empresa

Tomada de Preços nº. 004/2021

Processo nº. 078/2021

Encerramento: 23/08/2021 às 09h:30min

Abertura: 23/08/2021 às 10h:00min

09.3. Encerrado prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

10. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

10.1. A abertura dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitações, **no do dia 23 de Agosto de 2021, às 10h:00min (dez horas)**, no Auditório do 1º. Andar do Paço Municipal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. ° 01):

11.1. O envelope "DOCUMENTAÇÃO" deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via, de cada documento a seguir relacionado, **conforme subitem 12.2.**

I - Da Documentação Relativa à Habilitação Jurídica:

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Os documentos descritos no subitem anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, **conforme legislação em vigor;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

g) Cópia autenticada por **cartório competente**, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, do CPF e Cédula de Identidade - RG (dos sócios ou proprietário ou diretoria em exercício), ou documento de validade Nacional, que contenha estas informações

II - Da Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Razão Social, endereço completo e prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica através de cópia de Cartão de Identidade da Pessoa Jurídica (CNPJ), com atividade econômica adequada ao objeto desta licitação, ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de Regularidade para com à Seguridade Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa, Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido expedida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, quanto aos débitos fiscais, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou positiva com efeito de negativa expedida pela Diretoria de Arrecadação, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, do Governo do estado de São Paulo - ou equivalente no caso de outros Estados;

f) Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, composta de Certidão Negativa de Tributos **Mobiliários**, ou positiva com efeito de negativa (**em nome da licitante**), expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei.

g) Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em conformidade com a Lei 12.440/2011, a obtenção da certidão eletrônica, encontra-se disponível em todos os portais da justiça do Trabalho.

h) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

III - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, emitida pela Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá, com o seu prazo de



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

validade em vigor na data da abertura dos envelopes, conforme subitem 12.2.

IV - Documentação Relativa à Habilitação Técnica:

a) Atestado de Vistoria Técnica ao local das obras, emitido pela Prefeitura;

b) Qualificação Operacional:

b1) Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação;

b2) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, e indicar a execução de: Rebaixamento de lençol freático - quantidade mínima = 30 conjuntos/dia; Execução/Instalação de ponteiros filtrantes (para rebaixamento de lençol freático - quantidade mínima = 37 unidades; Escoramento de vala para serviço de drenagem - quantidade mínima = 430,00 m²; Execução de boca de lobo - quantidade mínima = 5 unidades; Execução de poço de visita - quantidade mínima = 4 unidades; Execução de rede de drenagem com tubos de concreto - quantidade mínima = 100,00m; Abertura de caixa para pavimentação - quantidade mínima = 1.000,00 m²; Execução de base de brita graduada simples tratada com cimento BGTC - quantidade mínima = 200,00 m³; Execução de camada de binder para pavimentação asfáltica - quantidade mínima = 75,00 m³; Execução de pavimento com concreto asfáltico - quantidade mínima = 50,00 m³.

b3) A comprovação a que se refere a alínea "b2" poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões quanto dispuser o licitante.

c) Qualificação Profissional:

c1) Original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, de Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos da Súmula nº 25, (a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços), na data fixada para a apresentação das propostas, de forma a comprovar experiência em serviços de mesmas características às do objeto desta licitação e que façam explícita referência à execução de: Rebaixamento de lençol freático; Execução de rede de drenagem com tubos de concreto; Execução de base de brita graduada simples tratada com cimento BGTC; Execução de pavimento asfáltico para vias públicas;

d) Relação de itens para qualificação operacional e para qualificação técnica, em conformidade com os Atestados de Capacidade



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Técnica e Certidões de Acervo Técnico (CAT), em conformidade com o modelo (**Anexo XVI**).

V - Documentação relativa a Qualificação Econômica:

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, **a data de emissão das certidões, não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias corridos anterior à data de abertura desta licitação.**

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

b) Na forma do inciso III, do art. 31, da Lei Federal 8.666/93, a licitante ainda deverá apresentar garantia mediante uma das modalidades previstas no caput e no § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado desta licitação, podendo a licitante optar por:

c1) Caução em dinheiro: este deverá ser depositado no BANCO DO BRASIL 001, AGÊNCIA Nº 4655-8 - CONTA CORRENTE Nº 3010-4 - PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ, CNPJ Nº 46.578.506/0001-83, na importância correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação;

c2) Títulos da Dívida Pública;

c3) Seguro-garantia ou Fiança Bancária, na forma da legislação vigente, que deverão conter, conforme o caso:

I) Prazo de validade da garantia, deverá ser de **no mínimo 90 (noventa) dias**, contados da data do recebimento dos envelopes, devendo este prazo, se necessário, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

II) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;

III) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal nº 8666/93.

c4. A Garantia de Manutenção da Proposta, será liberada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após esgotada a fase administrativa de habilitação para as empresas inabilitadas ou após a adjudicação para as demais empresas, exceto a da vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a assinatura do Contrato.

VII - Declaração ou declarações da licitante de que:

a) Aceita todas as condições desta Tomada de Preços e das especificações constante do Contrato, que integram este edital independente de sua transcrição.

b) Fornecerá a documentação complementar que for julgada necessária para esclarecer dúvidas de documentação ou sobre a proposta apresentada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

- c) Responde pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresenta.
- d) Fornecerá, no local de sua aplicação ou utilização, toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos, compatíveis com, o objeto do contrato, requisitados pela Diretoria de Obras Públicas da contratante;
- e) Executará os serviços e obras objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, com a regulamentação brasileira, com normas técnicas da ABNT e com as especificações, procedimentos, manuais e instruções da Contratante, assumindo **inteira responsabilidade pela sua execução;**
- f) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração padrão Prefeitura Municipal de Mongaguá, conforme Anexo VIII.
- g) Declaração expressa do licitante, conforme Modelo de Declaração para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme Anexo IX;
- h) Declaração para fins do disposto no Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8666/93, conforme Anexo X.
- i) Declaração constando o nome completo, endereço, R.G, C.P.F., email Pessoal, Data de Nascimento, e qualificação da pessoa com poderes para firmar contrato com a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá.

12. Validade dos Documentos:

12.1. os documentos exigidos, somente serão aceitos dentro da data de validade neles **assinalados, e, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias, anteriores à data marcada para entrega dos envelopes**, exceção feita ao item 11.1, inciso V, alínea "a" deste Anexo.

12.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial;

12.3. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 12.1, deste Edital.

12.4. os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, e deverão estar rubricados pelo seu responsável legal ou representante credenciado.

12.5. Nas sessões públicas, somente poderão se manifestar os representados devidamente credenciados pelas empresas participantes.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

12.6. Quando a empresa se fizer representar por um diretor ou um de seus sócios, deverá ser apresentado o respectivo contrato social, no original ou cópia autenticada ou **conforme subitem 12.2.**

12.6.1. Em se tratando de procuração ou carta de credencial, as mesmas deverão ser apresentadas com firmas reconhecidas, nos originais ou cópias autenticadas ou **conforme subitem 12.2.**

12.6.2. No início da sessão, antes da abertura do envelope nº. 001, os contratos sociais, as procurações ou cartas credenciais, acompanhados da cédula de identidade do representante deverão ser apresentadas à Comissão de Licitação.

12.6.3. As cópias dos contratos sociais, procurações ou credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo.

12.7. Na sessão pública de abertura somente poderão manifestar-se os representantes oficiais das licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais.

12.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

12.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.8.1, implicará na **decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.**

12.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

12.9.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 11.1, deste edital;

12.9.2. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;

13. PROPOSTA (ENVELOPE N. ° 02):

13.1. A proposta deverá ser formulada em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

assinada por seu representante legal na última folha e as demais devem ser rubricadas, sob pena de ser liminarmente rejeitada.

13.2. Este documento somente será aberto se o proponente for julgado habilitado quanto à documentação exigida no Envelope 001.

13.3. Da Documentação Relativa à Proposta:

13.3.1. Proposta de acordo com este Edital e seus anexos, no **Modelo do Anexo VI** acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

13.3.1.1. Valores referentes a material, mão de obra e subtotal por item / subitem de serviço, totais e BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em algarismos e o preço total geral com BDI em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional;

a) Valor Global da Proposta: R\$. (.....)

b) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes.

c) Início dos serviços em até 10 (dez) dias, conforme item 06.1, do edital;

d) Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 08.1.1, do edital.

e) Prazo de execução: 300 (trezentos) dias.

f) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

g) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo;

13.4. Nos preços ofertados deverão incluir além do lucro, todas as despesas e custos, viagens, hospedagens, diárias, transportes, tributos de qualquer natureza, seguros e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a execução dos serviços objeto desta licitação, exceto quando ocorrer visitas extras contratuais;

13.5. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

13.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

14. DO PROCEDIMENTO:

14.1. No dia e hora estabelecidos, na presença dos membros da Comissão Permanente de Licitações e licitante presentes serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não. Aos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

participantes considerados **inabilitados** quanto aos Documentos apresentados, os envelopes "Proposta" serão devolvidos intactos, desde que tenham desistido da interposição de recursos após comunicação a todos os prepostos dos licitantes e lavrada em ata ou após a sua denegação, se for o caso.

14.2. Serão abertos, exclusivamente, os envelopes Proposta dos licitantes previamente considerados habilitados quanto à Documentação.

14.3. Havendo impugnação e recursos os trabalhos serão suspensos, aguardando os procedimentos, publicações e prazos legais, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, e os envelopes serão rubricados pelos presentes e guardados pela Municipalidade.

14.4. Abertos os Envelopes "Proposta", se fará verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos desta Tomada de Preços, os preços globais serão registrados, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

14.5. Os membros da Comissão poderão suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório e/ou solicitar parecer técnico.

14.6. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos à licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem poderá haver alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

14.8. Das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação da Proposta, cabe recurso, com efeito, suspensivo, dirigido à Comissão Permanente de Licitações, a ser interposto no prazo, conforme dispõe o artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolados no horário bancário, junto ao Setor de Protocolo no Paço Municipal.

15. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO:

15.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o **menor preço global**, proposto para a execução do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas na Tomada de Preços.

15.1.1. Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;

15.1.2. Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

15.1.3. Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 15.2.1, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

15.1.4. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

15.1.5. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

15.1.5.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

15.1.6. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

15.1.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 15.1.2, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.1.8. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 15.1.6, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

15.2. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

b) que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

c) que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

d) que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

e) que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

15.2.1. Caso considerado inabilitados ou desclassificado todos os licitantes se aplicará, se julgado conveniente pela administração, o § 3º, inciso II, o art. 48, da Lei 8.666/93.

15.3. Se a Comissão Permanente de Licitações considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas à desclassificação, de acordo com art. 48 da Lei 8.666/93, se houver, e ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal nº. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br, sempre obedecidos os prazos legais.

15.4. Encerrada a fase de classificação e julgamento, o processo será encaminhado à assessoria jurídica que emitirá parecer sobre a totalidade do processo e, após, será encaminhado ao Senhor Prefeito, que, concordando com o relatório, homologará e adjudicará a licitação se assim julgar. Não concordando, devolverá o expediente à Comissão para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Assegura-se à Prefeitura Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito à indenização.

15.6. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e art. 45, inciso I, da Lei Complementar 123/2006.

16. RECURSOS:

16.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito aos recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, e protocolados no horário das 08h:30 (oito horas e trinta minutos) às 14h:00min (quatorze horas), no serviço de protocolo do Paço Municipal, situado na Avenida Getúlio Vargas, 67, Centro.

17. DO CONTRATO:

17.1. Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

17.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 17.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

17.2. A Prefeitura contratante convocará a adjudicatária, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, proceder à assinatura do contrato, que independente de transcrição é parte integrante desta Tomada de Preços.

17.2.1. Se a adjudicatária recusar ou não comparecer para assinatura dos contratos ou documento que a substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.2.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

17.2.3. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

17.3. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

17.4. A CONTRATADA deverá, conforme o enquadramento legal, fornecer a ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra, e dos responsáveis técnicos pelos laudos de controles tecnológicos, no prazo de 05 (cinco) dias, após a emissão da Ordem de Serviços.

17.4.1. Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, (nome, formação, endereço e fone/fax), que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

17.4.2. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

17.5. A CONTRATADA deverá adotar Livro de Ordem de Obras e Serviços, conforme Modelo do Anexo XIII - Diário de Obras.

18. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS, DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, e DO PRAZO DE VIGÊNCIA: .

18.1. As condições de execução, o prazo de execução a fiscalização e recebimento e o prazo de vigência estão estabelecidos na **Cláusula Segunda, Terceira, quarta e sexta do Termo de Contrato**, cuja minuta constitui o Anexo XI deste Edital.

19. DAS SANÇÕES:

19.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor inexecutado do **Contrato**;

c) Em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

g) As das ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A Prefeitura reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses de acordo com esta Tomada de Preços, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

20.2. O resultado do presente certame, e, os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mongaguá, nos termos da Lei Municipal n.º. 2.865/2017, e no endereço eletrônico www.mongagua.sp.gov.br.

20.3. A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

20.4. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

20.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

20.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Mongaguá no Estado de São Paulo, com representante para qualquer procedimento judicial.

Mongaguá, 30 de Julho de 2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ
MÁRCIO MELO GOMES
PREFEITO



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXOS - I, II, III, IV, E V

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021

PROCESSO N. 078/2021

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

Anexo I: Memorial Descritivo;

Anexo II: Planilha Orçamentária;

Anexo III: Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo IV: Projeto Básico;

Anexo V: Composição do BDI;

OBS: As cópias dos Anexos: I, II, III, IV, e V, estarão a disposição dos interessados, no endereço eletrônico www.mongaguá.sp.gov.br, através do aplicativo "Licitações" Tomada de Preços.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VI

ENVELOPE Nº. 002 - MODELO DE CARTA PROPOSTA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2020

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social: _____
CNPJ nº. _____, Inscr. Estadual ou Municipal: _____
Endereço: _____, nº. _____, Bairro _____, CEP: _____
Cidade/Estado: _____, Telefone: _____
Fax: _____ Representante
Legal/Procurador: _____

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico.

2. Propomos executar, sob nossa integral responsabilidade os serviços objeto da licitação, pelo valor total geral com BDI de R\$. (.....), de acordo com os prazos e as especificações constantes do respectivo Edital e seus anexos que regem este processo, incluindo todos os encargos operacionais e tributos devidos.

3. **Exigências na proposta:** A proposta de acordo com o Edital, e seus anexos, acompanhado de planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, e Demonstrativo da Composição do BDI, contendo os mesmos itens dos respectivos anexos constante deste Edital, inclusive contendo quantitativos, preços unitários e preço global.

a) Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos envelopes;

b) Início dos serviços em até 10 (dez) dias do recebimento da ordem de serviço;

c) Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias depois de apresentada à nota fiscal, conforme item 08.1.1, do edital;

d) Prazo de execução em no máximo de 300 (trezentos) dias;

e) Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

f) Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

Cidade, __ de _____ de 2021

Carimbo e Assinatura da Firma



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VII

MODELO DO DEMONSTRATIVO DA COMPOSIÇÃO DO BDI

TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico.

Item Componente	Limites admissíveis	Valor da proposta
S - Seguro e Garantia	0,32% a 0,74%	
R - Risco	0,50% a 0,97%	
DF - Despesas Financeiras	1,02% a 1,21%	
AC - Administração Central	3,80% a 4,67%	
L - Lucro	6,64% a 8,69%	
T - Tributos	PIS (0,65%) + CONFINS (3,00%) + ISS (3,00%) = 6,65%	
TOTAL	Máximo 24,23%	

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R) * (1 + DF) * (1 + L) - 1}{(1 - T)}$$

Cidade, ___ de _____ de 2021

Nome da Empresa
CNPJ
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - VIII

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins de participação na licitação modalidade Tomada de Preços n°. 000/2021, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE), CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, obrigando-se a comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da habilitação.

Cidade, __ de _____ de 2021

Nome e identificação do declarante

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - IX

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n°., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de Identidade n°., e do CPF n°. **DECLARA**, para todos os fins de direito, e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte), não possuindo de nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4°. Do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123/2006, podendo exercer seu direito de preferência como critério de desempate, no que tange ao julgamento das propostas de preços.

Local / Data:

Nome do representante legal
RG n°.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA
EMPRESA**

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

2. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome ou Razão Social:, inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz ().

Cidade, __ de _____ de 2021

Assinatura (Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI À PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ E A FIRMA; PARA A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SINALIZAÇÃO VIÁRIA E ACESSIBILIDADE PARA AVENIDA ANTONIO HUMBERTO TÓRTORA E ADJACÊNCIAS, LOCAL: AVENIDA ANTONIO HUMBERTO TÓRTORA, TRECHO ENTRE RUA MONGAGUÁ AVANÇANDO 183,60 M, EM DIREÇÃO A RUA GUARUJÁ E RUA MONGAGUÁ, TRECHO ENTRE AVENIDA ANTONIO HUMBERTO TÓRTORA (INCLUSIVE CRUZAMENTO) E AVENIDA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA (INCLUSIVE CRUZAMENTO), BAIRRO AGENOR DE CAMPOS - MONGAGUÁ/SP, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, E PROJETO ARQUITETÔNICO BÁSICO, EM ANEXO.

CONTRATO N°. 000/2021

PROCESSO N°. 078/2021

T. PREÇOS N°. 000/2021

CONTRATANTES: .

Pelo presente termo de contrato em que figuram de um lado, como **CONTRATANTE** a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob n.º. 46.578.506/0001-83, com sede à Av. Getúlio Vargas, n.º. 67, Centro, Mongaguá, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MÁRCIO MELO GOMES**, e de outro lado, como **CONTRATADA**, a firma, sede à Rua., n.º., no Bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ sob n.º. e Inscrição Estadual n.º., representado pelo Sr., portador da cédula de identidade R.G. n.º., e CPF. n.º., em entre si justo e contratado o seguinte, que mutuamente aceitam e se obrigam a cumprir, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A **CONTRATADA** na qualidade de licitante vencedora da Modalidade - Tomada de Preços n.º 000/2021 parte integrante do processo n.º 078/2021, obriga-se a Executar em favor da **CONTRATANTE**, a Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

1.2 - O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

2.1 - Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo - Anexo I do Edital e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**;

2.1.1 - Correrão por conta da **CONTRATADA**, as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

2.2 - A **CONTRATADA** deverá apresentar para a **Comissão de Fiscalização** do **CONTRATANTE**, antes do início dos serviços e em até **05 (cinco)** dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviços:

2.2.1 - Carta de apresentação do(s) responsável (eis) pela execução do contrato, que responderá (ão) também perante a Prefeitura, por todos os atos e comunicações formais;

2.2.2. Via do documento de ART - (Anotação de Responsabilidade Técnica), ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica) do responsável técnico pela obra, e dos responsáveis técnicos pelos laudos de controles tecnológicos, com base no valor total do contrato, do Responsável técnico pela obra, devidamente recolhidos;

2.2.3. Quando se tratar de empresa registrada no CREA de outra região, apresentar o registro junto ao CREA - São Paulo, ou comprovação de haver requerido as averbações necessárias.

2.3 - A Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE** terá **um dia útil** para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.

2.4 - A **CONTRATADA** deverá adotar Livro de Ordem de Obras e Serviços, conforme **Modelo do Anexo XIII - Diário de Obras**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1 - O prazo de execução dos serviços é de 300 (trezentos) dias corridos contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**;

4.1.1 - A obra somente será recebida pela fiscalização se estiver totalmente concluída de acordo com o projeto básico, com as especificações técnicas, com as normas e padrões das companhias concessionárias de serviços públicos, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras, e com suas instalações no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a **CONTRATADA** não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

4.2 - Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

4.2.1 - Provisoriamente, após vistoria completa, em até **15** (quinze) **dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto;

a) O recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;

4.2.2 - Definitivamente, em até **90** (noventa) **dias** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório;

a) O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.

4.3 - Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

4.3.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo - Anexo I, determinando sua correção/substituição;

4.3.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4 - As irregularidades deverão ser sanadas pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (**cinco**) **dias úteis**, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

4.5 - O acompanhamento da execução ou a sua fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui ou reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** em obedecer às especificações e demais normas técnicas para a perfeita realização do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES: .

5.1. Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo período de **02 (dois) anos**, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se às suas expensas, à reparação e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contrato.

5.2. Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos encargos.

5.3. Na hipótese da **CONTRATADA** deixar de prestar a assistência referida, quando solicitada, e a **CONTRATANTE** tiver que se valer de serviços de terceiros, aquela incidirá em multa na ordem de 20% (vinte por cento) do valor referente aos serviços prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: .

6.1 - O prazo de vigência do contrato é de 480 (quatrocentos e oitenta) dias, iniciar-se-á na data do recebimento pela **CONTRATADA** da **Autorização para Início dos Serviços**, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

6.2 - Podendo a critério da **CONTRATANTE** ser prorrogado conforme a Lei, mediante termo aditivo, mantidas as condições contratuais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO:.

7.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o Valor Global de R\$. (.....), pela execução dos serviços contratados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

8.1. O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização do **CONTRATANTE**, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços, e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

8.1.1. Somente serão expedidos as medições e os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;

8.1.2. As medições e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão expedidos com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico- Financeiro - Anexo III do Edital.

8.3. Após o término de cada período mensal, a **CONTRATADA** elaborará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços efetivamente realizados, conforme Cronograma Físico- Financeiro - Anexo III do Edital.

8.4. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

8.4.1. A Comissão de Fiscalização solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de recusas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura;

8.4.2. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

a) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos percentuais de desembolso relativos ao valor total contratado, definidos no Cronograma Físico Financeiro, às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, descontados as importâncias relativas às quantidades de serviços recusados;

b) Os serviços recusados, depois de refeitos e aceitos pela Comissão de Fiscalização, serão somados à medição dos serviços do mês seguinte.

8.4.3. Após a conferência dos quantitativos, memória de cálculo e valores apresentados, a Comissão de Fiscalização comunicará a **CONTRATADA**, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizará a emissão da correspondente nota fiscal/fatura.

8.4.4. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra o **CONTRATANTE**, e apresentadas para a Comissão de Fiscalização na sede do **CONTRATANTE**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

8.4.5. Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÕES E PAGAMENTO:

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, respeitados os limites estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro - Anexo III do Edital, mediante apresentação, junto à Nota Fiscal/Fatura, das Certidões Negativas de débito com a Fazenda Nacional, Federal, Estadual, Municipal - INSS e FGTS, e Trabalhista.

9.1.1. Os pagamentos serão realizados pela tesouraria desta Prefeitura em até 30 (trinta) dias após autorização da Nota Fiscal, desde que a correspondente nota fiscal/fatura, acompanhada dos documentos referidos no item 08.1, sejam protocolados junto à Comissão de Fiscalização no prazo de até 3 (três) dias úteis contados do recebimento da comunicação do valor aprovado, citada na cláusula oitava, item 8.4 deste Contrato;

9.1.2. A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas;

9.1.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

9.2. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente junto ao órgão CONTRATANTE.

9.3. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município onde os serviços estão sendo executados em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar LC-116, de 31 de julho de 2.003.

9.4. Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis.

10. CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE:

10.1. Os preços constantes da proposta não serão reajustados.

10.2. Havendo alteração nas Normas Federais sobre reajuste dos contratos administrativos, serão eles aplicados com base no artigo 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93 e havendo eventuais alterações.

10.3. O índice a ser aplicado será I.C.C - Índice da Construção Civil ou determinado por Normas Federais, tendo como data base (I-0) o mês de abertura das propostas.

10.4. A periodicidade mínima caso seja alterada legislação será mensal, ou o período que for determinado por Lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. Os recursos financeiros serão atendidos por verba de Transferências de Convênios Federais - Vinculados no valor de R\$. 1.143.814,82 (um milhão cento e quarenta e três mil oitocentos e



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

catorze reais e oitenta e dois centavos), que onerará os recursos na seguinte dotação orçamentária: 02.16/15.451.0018.1048.4.4.90.51.91 - Obras, Engenharia, Urbanismo e Assuntos - Infraestrutura Urbana.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. Considerar-se-á rescindido de pleno direito, o presente contrato nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou qualquer ato que impeça a continuidade da execução dos serviços.

12.2. O contrato poderá ser unilateralmente rescindido pela **CONTRATANTE** sem qualquer ônus ou responsabilidade, se a **CONTRATADA** não der continuidade aos prazos estipulados no cronograma, alterando o cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, através de sua Diretoria de Obras Públicas, fiscalização essa que, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, por danos causados a terceiros, seja por ato próprio da firma, seja por atos ou omissões de seus funcionários e prepostos.

13.2. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

13.3. A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pelo agente fiscalizador designado pela contratante.

13.4. A **CONTRATADA** adotará medidas, precauções e cuidados visando a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, bem como todas as medidas relativas ao seguro contra tais danos, ficando sempre responsável pelas conseqüências e acidentes que se verificarem, incorrendo ainda as sanções previstas no item 13.1.

13.5. A **CONTRATADA** assumirá as seguintes responsabilidades:

13.5.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em até 10 (dez) dias, após o recebimento pela **CONTRATADA** da Autorização para Início dos Serviços;

13.6. Ficará por conta da Contratada, o fornecimento de todo material, todo o equipamento, e toda mão de obra, para execução dos serviços, e, a limpeza geral após a conclusão da obra, devendo todo material aproveitável que for removido da obra, tais como: lajotas de concreto sextavadas, guias de concreto, entre outros, deverão ser encaminhados até a Garagem da Vila Atlântica, localizada na Avenida. Belo Horizonte, nº. 415, Vila Atlântica, ou outro local apontado pela Fiscalização, colocando-os à disposição da administração.

13.6.1. Ficará por conta da Contratada, a instalação de placas de identificadoras da obra, e instalação de placas de identificação, sinalização, alerta e orientação em todos os trechos da obra que se fizerem necessária. A localização e padronização das placas devem estar de acordo com a NR 18 e demais normas técnicas correlatas.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

13.6.2. A empresa Contratada responderá por todos os acidentes de tráfego em que se envolverem veículos próprios ou de seus subcontratados. Deverá observar as leis de segurança do trânsito para efetivação dos transportes, condições de segurança dos veículos, sinalização adequada nos locais de saída e chegada dos veículos.

13.6.3. A **CONTRATADA**, deverá fornecer aos profissionais, às suas expensas, EPC's - Equipamentos de Proteção Coletiva e EPI - Equipamentos de Proteção Individual eventualmente necessários para a execução dos serviços, e exigir o uso dos equipamentos diariamente, durante o período contratual.

13.6.4. Refazer por conta própria os serviços executados em desacordo com as especificações e determinações da fiscalização, bem como os que apresentarem vícios e outros defeitos de execução, desconformes com a boa técnica exigida pela **CONTRATANTE**.

13.6.5. A **CONTRATADA** será única responsável para com seus empregados e auxiliares pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou qualquer outros encargos previstos em Lei, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte desta Empresa ou rescisão contratual com aplicação das sanções cabíveis.

13.6.6. A **CONTRATADA**, uma vez iniciada os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos do local dos serviços e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitante.

13.6.7. A **CONTRATADA**, após a conclusão da obra e recebimento do Termo Definitivo, deverá providenciar a CND (Certidão Negativa de Débito), da obra, no prazo de 30 (trinta) dias. Após a liberação da respectiva Certidão, a mesma deverá ser remetida ao Diretor Municipal de Planejamento e Obras Públicas, no prazo de 03 (três) dias.

13.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, até 25% (vinte cinco por cento) de acréscimos ou supressões que por ventura a administração julgar necessários no objeto contratado, quando a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES E MULTA

14.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato;

c) Em caso de reincidência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inexecutado do Contrato;

d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

g) As das ocorrências do inciso VI, do art. 78, deverão contar com a anuência do contratante.

19.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Fica fazendo parte integrante deste contrato, independente de transcrição, o edital da Tomada de Preços nº. 000/2021, e seus anexos, o qual regeu a licitação e a proposta da **CONTRATADA**, esta somente naquilo que não colidir com as disposições do edital ou do presente contrato.

15.2. As partes elegem o Foro da Comarca de Mongaguá, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato. E por estarem em perfeito e comum acordo assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas, para todos os fins de direito.

Mongaguá, 00 de de 2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

CONTRATANTE

MÁRCIO MELO GOMES

PREFEITO

CONTRATADA

Testemunhas: .

1. _____

2. _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XII

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

Contratante: Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Contratado:

Contrato de Origem nº

Objeto: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

Advogado (s)/ nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

Mongaguá, 00 de de 2021

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº.

Responsáveis pela homologação do Certame

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº.

Assinatura: _____

Responsáveis que Assinaram o Ajuste:

PELO CONTRATANTE:

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº.

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

.....
.....

Representante Legal

CPF. nº.

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS:

Márcio Melo Gomes

Prefeito Municipal

CPF. nº.

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XIII

MODELO - DIÁRIO DE OBRAS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

DIÁRIO DE OBRAS						
LOGOMARCA EMPRESA				DATA:		
				NÚMERO DO DIÁRIO		
				PRAZO CONTRATUAL (DIAS):		
				DIAS TRABALHADOS		
SALDO DO PRAZO						
NOME DA OBRA - CONTRATO N.º XXX/2021						
MÃO DE OBRA				EQUIPAMENTOS		
INDIRETO		DIRETO				
DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	DESCRIÇÃO	QUANT.	
Gerente de Contrato		Ajudante		Escavadeira		
Eng. de Produção		Armador		Retro Escavadeira		
Eng. de Planejamento		Carpinteiro		Caminhão Basculante		
Téc. de Segurança		Pedreiro		Caminhão Munck		
Aux. Administrativo						
Comprador						
			SUBEMPREENHEITORES - Mão de Obra		SUBEMPREENHEITORES - Equipamentos	
		EMPRESA	QUANT.	EMPRESA	QUANT.	
				Van		
				Ônibus		
				Caminhão Carroceria		
				Caminhão Pipa		
				Caminhão Comboio		
TOTAL GERAL DE MÃO DE OBRA						
TOTAL GERAL DE EQUIPAMENTOS						

CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS						
SOL		NUBLADO		CHUVA		Pluviometria (mm)
Manhã		Manhã		Manhã		
Tarde		Tarde		Tarde		
Noite		Noite		Noite		
Observação:					Pluviometrica Total (mm)	
					Mês	
					Ano	
					Contrato	



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO XIV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 004/2021 - PARA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n° 078/2021

Denominação:	_____		
CNPJ n°.	_____		
Endereço:	_____		
e-mail:	_____		
Cidade:	_____	Estado:	_____
Telefone:	_____	Fax:	_____
Obtivemos, através do acesso à página www.mongagua.sp.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.			
Local: _____, ____ de _____ de 2021			
_____ Assinatura			

Senhora Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail: licitacao@mongagua.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá da responsabilidade da comunicação por meio de e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XV

MODELO DE RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º. 004/2021

PROCESSO N. 078/2021

A empresa _____, com sede a _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, representada pelo Senhor _____, portador da cédula de identidade (RG) n.º. _____, compareceu à sede da Administração Municipal de Mongaguá para realizar visita técnica, em atendimento às determinações do item 05.3, do Edital, e está apta a participar da Tomada de Preço 000/2021. Atesto que todas informações necessárias para a realização da obra objeto desta licitação, foram transmitidas ao representante da empresa, objetivando o conhecimento total das condições atuais do local de execução dos serviços.

Mongaguá, 00 de de 2021.

.....
Diretor de Obras Públicas

.....
Sr.
RG n.º.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEARIA DE MONGAGUÁ

Estado de São Paulo

Av. Getúlio Vargas, nº. 67 - Centro - Mongaguá - SP.

CEP. 11730-000 - Telefone: (13) 3445-3000

ANEXO - XVI

RELAÇÃO DE ITENS PARA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL E TÉCNICA;

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2021 - PROCESSO N. 078/2021

OBJETO: Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

Apresentamos a relação dos itens constantes nos Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico apresentados pela empresa _____, inscrita no CNPJ. sob o n.º _____, inscrita no conselho profissional _____ (CAU/CREA/CFT) sob n.º _____, junto à Tomada de Preços n.º. 000/2021 e Processo n.º. 078/2021, cujo objeto é Pavimentação Asfáltica, Sinalização Viária e Acessibilidade para Avenida Antonio Humberto Tórtora e Adjacências, Local: Avenida Antonio Humberto Tórtora, trecho entre Rua Mongaguá avançando 183,60 m, em direção a Rua Guarujá e Rua Mongaguá, trecho entre Avenida Antonio Humberto Tórtora (Inclusive Cruzamento) e Avenida Nossa Senhora de Fátima (Inclusive Cruzamento), Bairro Agenor de Campos - Mongaguá/SP, Conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Projeto Arquitetônico Básico, em anexo.

Declaramos que as informações aqui constantes são verdadeiras e compatíveis com os Atestados de Capacidade Técnica e Certidões de Acervo Técnico apresentados e relacionados abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM NO ATESTADO/CAT	N°. ATESTADO/CAT	N° DO ITEM DO ATESTADO/CAT	QUANTIDADE	UNIDADE

Local/Data:

Assinatura (Representante Legal)